

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de produção, edição, transmissão e finalização de áudio e vídeos (educacionais, EAD, institucionais, informativos e socioculturais), bem como de serviço de planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital com enfoque nas plataformas de mídias digitais, sob a supervisão da Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais – SECOM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

			GRUF	PO 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	ESTIMATI VA ANUAL DOS VALORES	VALORES PARA 36 MESES ESTIMADO
1	Captação e Edição de imagens referente a eventos programados em Porto Velho, conforme a necessidade, de até uma hora (duração do produto audiovisual). Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT. Captação de até 4h.		SERVIÇO	150	850,00	42.500,00	127.500,00



		I	SERVIÇO	150			
2	Captação e Edição de imagens referente a eventos programados em Porto Velho, conforme a necessidade, de até meia hora (duração do produto audiovisual). Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT. Captação de até 4h.		SELVINGO		425,00	21.250,00	63.750,00
3	Captação e Edição de imagens referente a reportagens jornalísticas na Capital de Porto Velho de até cinco minutos (duração do produto audiovisual). Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT. Captação de até 4h.		SERVIÇO	250	300,00	25.000,00	75.000,00
4	Captação e Edição de imagens referente a vídeos de caráter		SERVIÇO	100	500,00	16.666,66	50.000,00



	informativo, publicitário, cultural ou educacional para publicação em plataformas digitais diversas de até um minuto e meio (duração do produto audiovisual). Obs.: como parâmetro, considera-se o					
	serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT ou da empresa. Captação de até 1h.					
5	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast – tipo 1 (de até um minuto).	SERVIÇO	150	500,00	25.000,00	75.000,00
	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT.					
6	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast – tipo 2 (de um até 20 minutos).	SERVIÇO	150	1.150,00	57.500,00	172.500,00
	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) editor, usando o					



	equipamento do TRT.					
7	Diária de cinegrafista (até 8 horas), no caso de serviços executados fora de Porto Velho (RO), em municípios do interior dos estados de Rondônia e Acre. Incluso alimentação/hospe dagem. O transporte é por conta do TRT-14.	DIÁRIA	10	1.450,00	4.833,33	14.500,00
8	Diária de cinegrafista (até 8 horas), no caso de serviços executados fora de Porto Velho (RO), em municípios do interior dos estados de Rondônia e Acre. Incluso alimentação/SEM HOSPEDAGEM. O transporte é por conta do TRT-14.	DIÁRIA	20	900,00	6.000,00	18.000,00
9	Gravação de imagens aéreas com drone, sendo esse equipamento fornecido pela contratada. Captação em 1 hora de gravação. Obs.: atenção às áreas não permitidas pela legislação.	HORA	25	300,00	2.500,00	7.500,00



VALOR TOTAL GRUPO 1	603.750,00

			GRI	JPO 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	ESTIMATI VA ANUAL DOS VALORES	VALOR PARA 36 MESES ESTIMADO
10	Operação de equipamentos audiovisuais, próprios do tribunal, de transmissão ao vivo, relativa aos eventos do tribunal e sessões judiciais, compreendido em suas fases seguintes (início ao fim). Eventos podendo ser de até 8h com intervalo de duas horas para almoço e/ou descanso. Observação 1: é possível, excepcionalmente, o TRT solicitar mais de 1 (um profissional) para trabalhar em eventos simultâneos.		HORA	1.188 horas	112,00	44.352,00	133.056,00
		VALOR T	OTAL DO G	RUPO 2			133.056,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR PARA 36 MESES
------	---------------	--------	-------------------------	--------------------------	----------------	---------------------------



11	Planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital com enfoque nas plataformas de mídias digitais (Instagram, Facebook, X, YouTube e outras plataformas que vierem a ser utilizadas pela Unidade de Comunicação Social).		MÊS	3.250,00	39.000,00	117.000,00
	Obs.: Até 03 (três) conteúdos semanais a serem divulgados em cada plataforma digital. Artes gráficas e vídeos terão o apoio de profissionais distintos.					
		VALOR	TOTAL DO G	RUPO 3		117.000,00

VALOR GERAL REFERENTE AOS ITENS DE 1 a 11 (GRUPOS 1, 2 e 3)	853.806,00	
VALOR GERAL REFERENTE AOS ITENS DE 1 à 11 (GRUPOS 1, 2 e 3)	053.006,00	

Classificação dos bens

1.2 O(s) serviço(s) objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme art. 6°, XIII, da lei 14.1333/2021, por possuir padrões e desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, ser contratado por pregão eletrônico nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.



Natureza do objeto

1.3 O fornecimento de bens/serviços é enquadrado como continuado, conforme inciso XV do art. 6° da Lei nº 14.133/2021 c/c nos termos da Portaria GP N. 2047/2018 do TRT14, tendo em vista sua essencialidade, tendo por objetivo atender à necessidade da Administração de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Tribunal, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional, a saúde dos usuários e a integridade do patrimônio público.

Regime de execução

- **1.4** A execução do objeto desta contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário.
 - **1.4.1** Já o regime de execução do grupo 3 será de forma indireta e por valor mensal.

Prazo de vigência

- **1.5** O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **1.5.1** O serviço é enquadrado como continuado para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6°, XV, Lei n. 14.133/2021), disposto no Estudo Técnico Preliminar;
- **1.6** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- **2.2** O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações (2024), conforme item (151152024000003) do referido Plano.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO



OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, como também logo abaixo:

	GRUPO 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA 36 MESES	PROFISSIONAIS (Requisitos necessários para atendimento da demanda)	
1	Captação e Edição de imagens referente a eventos programados em Porto Velho, conforme a necessidade, de até uma hora (duração do produto audiovisual). Captação de até 4h.	150	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o	
2	Captação e Edição de imagens referente a eventos programados em Porto Velho, conforme a necessidade, de até meia hora (duração do produto audiovisual). Captação de até 4h.	150	equipamento do TRT14.	
3	Captação e Edição de imagens referente a reportagens jornalísticas na Capital de Porto Velho de até cinco minutos (duração do produto audiovisual). Captação de até 4h.	250	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de	
4	Captação e Edição de imagens referente a vídeos de caráter informativo, publicitário, cultural ou educacional para publicação em plataformas digitais diversas de até um minuto e meio (duração do produto audiovisual). Captação de até 1h.	100	01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT14.	
5	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast – tipo 1 (de até um minuto).	150	Obs.: como parâmetro,	
6	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast – tipo 2 (de um até 20 minutos).	150	considera-se o serviço de 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT14.	
7	Diária de cinegrafista (até 8 horas), no caso de serviços executados fora de Porto Velho (RO), em municípios do interior dos estados de	10	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista,	



	Rondônia e Acre. Incluso alimentação/hospedagem. O transporte é por conta do TRT-14.		usando o equipamento do TRT14.
8	Diária de cinegrafista (até 8 horas), no caso de serviços executados fora de Porto Velho (RO), em municípios do interior dos estados de Rondônia e Acre. Incluso alimentação/SEM HOSPEDAGEM. O transporte é por conta do TRT-14.	20	
9	Gravação de imagens aéreas com drone, sendo esse equipamento fornecido pela contratada.	25 horas	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista usando o equipamento da contratada., Obs.: atenção às áreas não permitidas pela legislação em cumprimento das normas e regulamentos de segurança publicadas pela ANAC e DECEA. Equipamento sendo da contratada. Gravação em Full HD. Captação em 1 hora de gravação.

	GRUPO 2		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA 36 MESES	PROFISSIONAIS (Requisitos necessários para atendimento da demanda)
10	Operação de equipamentos audiovisuais, próprios do tribunal, de transmissão ao vivo, relativa aos eventos do tribunal e sessões judiciais, compreendido em suas fases seguintes (do início, durante e término deles). Duração dos eventos podendo ser de até 8h com intervalo de duas horas para almoço e/ou descanso.	1.118 horas	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) operador audiovisual, usando o equipamento do TRT14.



GRUPO 3				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PROFISSIONAIS (Requisitos necessários para atendimento da demanda)	
11	Planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital com enfoque nas plataformas de mídias digitais (Instagram, Facebook, X, YouTube e outras plataformas que vierem a ser utilizadas pela Unidade de Comunicação Social). Obs.: Até 03 (três) conteúdos semanais a serem divulgados em cada plataforma digital. Artes gráficas e vídeos terão o apoio de profissionais distintos.	Mensal	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) gestor de mídias digitais.	

3.2 Vídeos de caráter institucional (itens 1 a 6 e 9):

- **3.3** Peça de comunicação para divulgação do TRT-14 com informações audiovisuais do Tribunal, seus serviços, atos e eventos, seja de caráter informativo, educacional, promocional e/ou social.
- **3.4** Captação de imagens internas em dependências do Tribunal e filmagens externas quando eventos organizados ou co-organizados pelo tribunal.

3.5 Operação audiovisual (item 10):

3.6 Operação, sonorização, monitoramento de som e vídeo analógico e digital, gravações das sessões ordinárias, extraordinárias, cursos, seminários, palestras, eventos ou assemelhados, operação de câmeras robóticas (PTZ) e transmissão ao vivo audiovisual de sessões e eventos realizados de forma presencial, híbrida ou online (com inclusão de janela de intérprete de libras e legendas instantâneas por meio de plataformas digitais e softwares como Zoom, Google Meet, OBS Stúdio, vMix, Audacity e similares) em qualquer dos auditórios e dependências da Justiça do Trabalho em Porto Velho/RO.

3.7 Planejamento, monitoramento e produção de conteúdo digital constante (item 11):

3.8 Relatório Mensal de Planejamento, Monitoramento e Produção de Conteúdo (Conceito, Redação e Legendas) para os perfis em Redes Sociais Oficiais do TRT-14



(Instagram, Facebook, X, Youtube e outras que por ventura possam vir a ser utilizadas, a critério da unidade de comunicação social do Regional).

3.9 Gestão de mídias em plataformas digitais:

- **3.10** Relatório Mensal de métricas com os registros de todas as interações nas Redes Sociais Oficiais do TRT-14 (Instagram, Facebook, X, Youtube, etc) com outros usuários e uma análise de desempenho sobre cada hashtag usada.
- **3.11** Os serviços serão executados pelos profissionais listados abaixo, os quais utilizarão os equipamentos da contratante, para a consecução dos serviços (exceto o serviço constante do item 9 do grupo 1, que utilizará os equipamentos da contratada):
- **3.12 Cinegrafista** Um (01) profissional que deverá ter condições técnicas de executar o manuseio adequado dos equipamentos (câmeras de vídeo e iluminação, de maneira a obter resultados satisfatórios na produção de áudio e vídeo quando da realização das gravações);
- 3.13 Editor de Imagens Um (01) profissional em edição de imagem não linear que deverá ter condições técnicas de operar a estação de edição e realizar os procedimentos de captura e edição de áudio e vídeo de imagens gravadas em estúdio e de imagens gravadas externas. Deverá, quando da realização dos procedimentos de edição, capturar, editar, finalizar e arquivar os programas, matérias, reportagens e todos demais registros de áudio e vídeo que o Tribunal achar necessário ser realizado, devendo, ainda, dar o devido suporte técnico de manutenção e instalação de softwares da referida estação;
- **3.14 Operador audiovisual** Um (01) profissional que deverá ter condições técnicas de operar, montar e instalar equipamentos de áudio e vídeo, tais como: mesa de som, periféricos, projetor, entre outros, para transmissão ao vivo pela internet, por ocasião dos eventos e, **excepcionalmente, o tribunal solicitará mais de 01 (um) profissional para trabalhar em eventos simultâneos;** e
- **3.15 Gestor de Mídias** Um (01) profissional que deverá ter condições técnicas de planejar, produzir e monitorar conteúdos nos diversos formatos de mídia, para publicação em meio digital, definindo estratégias de comunicação para as redes sociais



oficiais do TRT-14 (Instagram, Facebook, Youtube, X, entre outros que vierem a surgir), bem como o seu monitoramento e métricas;

- **3.16** Os serviços descritos acima deverão compreender:
- 3.17 Serviços de Cinegrafista
- 3.18 Cobrir matérias jornalísticas, incluindo todo o conhecimento necessário para atender a uma pauta de filmagem sem a necessidade de acompanhamento de repórter jornalístico;
- **3.19** Captar imagens utilizando-se de equipamentos profissionais (digitais ou analógicos), em ambientes externos e/ou em estúdio;
- **3.20** Trabalhar com conceitos avançados pertinentes à iluminação, enquadramento a ângulos, tanto em coberturas internas, quanto em jornalísticas, responsabilizando-se pela qualidade técnica e final do produto;
- **3.21** Operar equipamentos e sistemas de imagens como câmara de vídeo, digitais ou analógicas, switchers, projetores e outros similares durante as sessões do plenário, audiências em Varas do Trabalho e de outros eventos internos e externos;
- **3.22** Formular diagnósticos para consertos especializados e conferir os equipamentos que sofreram manutenção e consertos; e
 - 3.23 Executar outras atividades correlatas.

3.24 Serviço de Editor de Imagens

- **3.25** Editar arquivos de áudio, vídeo e imagens e pós-produzir os produtos audiovisuais adicionando arte, sonorização e os efeitos visuais necessários;
- **3.26** Criar e produzir as artes gráficas, videografismos e vinhetas que vão compor as reportagens, documentários, inter programas, que vão entrar em todos os vídeos quando necessários;
 - 3.27 Criar efeitos especiais;
 - 3.28 Capturar e digitalizar sinais de áudio e vídeo;
 - **3.29** Operar tape decks e equipamentos afins;
 - 3.30 Finalizar vídeos:
 - 3.31 Operar e editar em ilha de corte;
 - 3.32 Inserção de caracteres e legendas; e
 - 3.33 Executar outras atividades correlatas.

3.34 Serviço de operador audiovisual



- 3.35 Operar, manejar e controlar equipamentos e aparelhos destinados à gravação e reprodução de som e imagem, bem como instalar o sistema necessário às exigências técnicas da produção;
- **3.36** 9.8.2 Operar mesa de áudio durante gravações, traduções e transmissões, respondendo pela sua qualidade;
- 3.37 Operar câmeras portáteis e semi-portáteis, bem como equipamentos relacionados com o som e sua transcrição para cópias magnéticas, ajustando e graduando os dispositivos para obter as condições exigidas à tomada de cena e operar todo o sistema de iluminação de estúdio ou de externa;
 - 3.38 Operar circuito fechado de TV, vídeos e filmes;
- 3.39 Monitorar qualidade de áudio e vídeo; como também de sinais de entrada e saída, canalizar sinais, monitorar qualidade técnica do sinal, operar equipamento de eletrônicos de transmissão audiovisual;
 - 3.40 Fazer gravações para reprodução em mídias compatíveis;
- **3.41** Operar as máquinas de gravação e reprodução dos programas de vídeo-tape, mantendo os níveis padronizados, utilizando os controles e ajustes da câmera e outras instalações;
- **3.42** Instalar e operar aparelhos simples de projeção de imagens e reprodução de sons;
- **3.43** Manter sob sua guarda, quando necessário, o material relativos ao uso dos recursos áudio visuais;
 - 3.44 Desligar e guardar adequadamente os equipamentos ao final das atividades;
 - 3.45 Cumprir as programações demandadas observando os horários previstos:
- **3.46** Zelar pela segurança e manutenção dos equipamentos, indicando falhas e solicitando reparos para assegurar-lhes perfeitas condições de funcionamento; e
 - 3.47 Executar outras atividades correlatas.

3.48 Serviço de Gestor de Mídias

- **3.49** Planejar o conteúdo digital para publicação nos perfis das redes sociais do TRT-14;
- **3.50** Definir estratégias de comunicação por meio de mídias digitais para as redes sociais (Instagram, Facebook, Whatsapp, Youtube, etc) no que couber;
- **3.51** Conhecer todos os elementos envolvidos no processo de comunicação, texto, imagem e som, sempre se preocupando com a interatividade e a convergência de mídias;



- 3.52 Gerenciar e monitorar diariamente os perfis do TRT14 e das informações relacionadas ao órgão nas redes (Instagram, Facebook, X, YouTube, etc). O monitoramento de mídias sociais na internet deverá conter a evolução da imagem deste Tribunal, indicação dos assuntos mais relevantes abordados pelos usuários, classificação dos registros (positivos, negativos ou neutros), identificação das principais fontes influenciadoras e sugestões para aprimoramento da comunicação deste TRT14, Identificação de públicos, formadores de opinião e discursos adotados, bem como da origem das postagens e avaliação da influência dos públicos, dos padrões das mensagens e de eventuais ações organizadas na web;
- 3.53 O monitoramento de mídias sociais na internet deverá ocorrer 24 horas por 7 dias na semana.
- **3.54** Serviço de atendimento ao usuário. Apresentar respostas às publicações, solicitações de outros usuários das mídias sociais que digam respeito aos interesses do Contratante. As respostas deverão seguir estritamente os protocolos a serem estabelecidos pelo TRT14;
- **3.55** O conteúdo a ser planejado deve considerar a utilização de textos, artes gráficas, vídeos, infográficos ou quaisquer outros recursos audiovisuais, se for o caso. Deverá haver até três publicações semanais, em cada plataforma (Instagram, X, Facebook, YouTube, etc.);
- 3.56 A produção do conteúdo estipulado no planejamento contará com o apoio de outros profissionais envolvidos (designer gráfico e editor de vídeo). Caberá então ao responsável dos serviços do Grupo 3, trabalhar em conjunto com a Secom: o planejamento, produção do conteúdo, análise e monitoramento;
- 3.57 Encaminhar cópias de publicações de outros usuários das mídias sociais que sejam de interesse do Contratante, conforme os protocolos a serem estabelecidos pelo TRT14;
- 3.58 Geração de alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão, com sugestão de providências a serem tomadas no âmbito das redes sociais. Os alertas podem ser feitos via e-mail e/ou telefone e direcionados à Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais do TRT14, e-mail: secom@trt14.jus.br; ou pelo telefone: (69) 3218-6371.
 - 3.59 Elaborar mensalmente o planejamento de conteúdo assim disposto:
- 3.60 validação de objetivos e posicionamento de comunicação e formulação de estratégias de comunicação;
- 3.61 formulação de estratégias de comunicação voltadas para a difusão de assuntos deste Tribunal junto às redes sociais;



- 3.62 apresentação de soluções para assuntos da imagem do TRT14 que forem demandados;
- 3.63 O planejamento das demandas do mês proposto deverá ser enviado pela Contratada até o dia 20 (vinte) do mês anterior, via e-mail institucional (secom@trt14.jus.br), e os artefatos gerados em conformidade deverão ser entregues em prazo definido pelo Gestor. É importante salientar que poderão ocorrer excepcionalmente demandas extras, fora do planejamento previsto, cujo tempo de execução será menor do que as demais.
- 3.64 O relatório mensal das métricas para aferir o desempenho das ações desenvolvidas nas diversas redes sociais oficiais do TRT14 deverá conter análise quantitativa e qualitativa do monitoramento realizado durante o mês, ainda conter entre outros, os seguintes objetivos:
- 3.65 avaliação do impacto das postagens realizadas pelo TRT14, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;
- 3.66 principais temas debatidos nos meios digitais e ações organizadas na web, referentes à área da justiça trabalhista;
- 3.67 identificação dos principais formadores de opinião nas redes sociais que debateram sobre assuntos afetos ao TRT14 e análise de sua influência;
- 3.68 identificação das postagens de usuários das mídias sociais que mais repercutiram durante o mês, no âmbito do Tribunal e análise do seu impacto, repercussão e relevância:
- 3.69 avaliação geral do impacto da mobilização digital em torno dos temas discutidos na web referentes ao TRT14, com projeção de seus reflexos na opinião pública;
- 3.70 proposição de ações em comunicação social que visem solucionar e responder a questões relacionadas ao TRT14 dentro da esfera das redes sociais eletrônicas.
- **3.71** A definição das pautas, pesquisa e redação ficarão sob responsabilidade da contratada, a qual deverá submeter para aprovação da Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais do TRT-14;
- **3.72** As atividades do grupo 3 serão executadas nas dependências da empresa CONTRATADA, em horário definido pela mesma. Em casos excepcionais, por motivos de força maior, os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE e fora das dependências do CONTRATANTE sem custo adicional;
- 3.73 O relatório mensal e o Planejamento de Estratégias de Comunicações em Redes Sociais deverão ser entregues em formato digital (PDF) à Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais do TRT14, e-mail: secom@trt14.jus.br do TRT14, podendo ocorrer por esse e-mail; e



3.74 Trabalhar em parceria com outros profissionais da área de Tecnologia da Informação ou de Comunicação, como jornalistas, publicitários e designers.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.75 Todos os vídeos e áudios/spots deverão ser entregues com recursos de acessibilidade compatíveis com cada mídia, tais como legendas, consoante norma padrão da língua portuguesa.
- 3.76 As tomadas de imagens (item 9) deverão ser realizadas com filmadoras de tecnologia digital de alta definição, padrão Full HD ou superior, certificados e homologados. De acordo com as normas e regulamentos de segurança publicadas pela ANAC e DECEA.
- **3.77** Todos os áudios e imagens, editadas ou não, serão de livre utilização do Tribunal.
 - 3.78 A legendagem poderá ser automatizada.
- 3.79 Os serviços (grupo 1 e 2) serão executados, preponderantemente, nas dependências da Sede do TRT- 14ª Região, em Porto Velho RO, sito à rua Almirante Barroso, n. 600, bairro Mocambo e; ainda ser estendido aos municípios que compõem sua jurisdição nos Estados de Rondônia e Acre, de acordo com interesse do Tribunal e em razão da natureza do evento necessitar de registro de imagem, ficando isto a cargo somente do profissional de **cinegrafia**.
- **3.80** Os serviços (grupo 3) serão executados nas dependências da empresa contratada, em horário definido pela mesma. Em casos excepcionais, por motivos de força maior, os serviços poderão ser executados nas dependências da contratante e fora das dependências do contratante sem custo adicional.
- **3.81** Os deslocamentos fora da Sede do Tribunal são necessários para o projeto da Justiça Itinerante e outros, tendo em vista que os municípios que compõem sua jurisdição estão localizados nos Estados de Rondônia e Acre.
- 3.82 Os deslocamentos fora da Sede do Tribunal deverão ser comunicados à empresa, no mínimo 05 (cinco) dias antes da viagem, exceto em casos excepcionais, devendo ser informado impreterivelmente, o(s) dias, locai(s) e o(s) evento(s) que vão ser executado(s), via e-mail ou por por outro meio pelo seja dada ciência à Contratada;
- **3.83** O transporte para prestação dos serviços previstos neste instrumento, será realizado pelo Tribunal.
- 3.84 A(s) diária(s) fará(ão) jus aos **serviços do cinegrafista** que se deslocar no interesse do Tribunal. Essa(s) diária(s) destinam-se à alimentação e hospedagem ou à alimentação e sem hospedagem conforme constam nos itens 7 e 8 da tabela acostada neste instrumento.



- 3.85 A(s) diária(s) deverá(ão) ser paga(s) diretamente à contratada com quem o Tribunal celebrou o contrato, por meio da apresentação de nota fiscal/fatura específica. Nos pagamentos da(s) diária(s) aos terceirizados devem ser observadas as regras de retenções previdenciárias.
- 3.86 Os serviços (pertencentes ao grupos 1 e 2) poderão ser realizados no período compreendido entre 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, e excepcionalmente, nos finais de semana e feriados, a serem definidos pelo Tribunal, conforme a necessidade de serviço na Sede do Tribunal e serviços do cinegrafista podendo ser estendido aos municípios dos Estados de que compõem a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Rondônia e Acre.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade e acessibilidade:

- **4.1** Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.
- **4.2** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho previsto na Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021, conforme itens a seguir:
- 4.2.1 O licitante/adjudicatário deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos fornecimentos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 4.2.2 O licitante/adjudicatário deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 4.2.3 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 4.2.4 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental da Justiça do Trabalho incluídas no Guia de Contratações



Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª Edição, as recomendações do CNJ nº 400/2021 que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho.

4.2.5 Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto no item 5.4. - Resíduos com Logística Reversa.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei</u> nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

- 5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)
 - **5.1.1** São obrigações do Contratante:
- **5.1.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
 - **5.1.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **5.1.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 5.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das



obrigações pelo Contratado;

- **5.1.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - **5.1.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **5.1.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **5.1.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução destas cláusulas, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **5.1.11** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **5.1.12** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **5.1.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso <u>do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **5.1.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - **5.1.15** Assegurar condições para a realização dos serviços.
- **5.1.16** Prestar todas as informações e esclarecimentos que o contratado (a) e executores dos serviços solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos.
 - 5.1.17 Disponibilizar toda infraestrutura necessária para a realização dos serviços



pela contratada.

5.1.18 Assegurar o livre acesso dos profissionais quando devidamente identificados, ao local determinado para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

- **5.2.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **5.2.2** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 5.2.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **5.2.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- **5.2.4** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **5.2.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **5.2.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- **5.2.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do <u>artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- **5.2.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **5.2.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante:
- **5.2.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **5.2.11** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **5.2.12** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **5.2.13** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **5.2.14** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- **5.2.15** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **5.2.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **5.2.17** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **5.2.18** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- **5.2.19** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- **5.2.20** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **5.2.21** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.2.22** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- **5.2.23** Recolocar nos seus devidos lugares móveis e equipamentos que forem deslocados para execução dos serviços;
- **5.2.24** Substituir, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a comunicação pelo gestor, o empregado considerado com conduta inconveniente ao ambiente de trabalho no Tribunal, independente das demais providências cabíveis;
- **5.2.25** Disponibilizar número de telefone para receber chamados nos dias úteis, em horário comercial;



- **5.2.26** Identificar com adesivos ou por outro meio efetivo, tão logo sejam disponibilizados, todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade utilizados para execução dos serviços, de modo a não serem confundidos com similares de propriedade do Tribunal;
- **5.2.27** Não introduzir, utilizar ou estocar nas dependências do Tribunal, materiais perigosos, exceto os autorizados pela fiscalização, devendo a contratada providenciar a sinalização e os dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor;
- **5.2.28** Não permitir a permanência nos imóveis do Tribunal de pessoas que não tenham relação direta com a execução do objeto contratado;
- **5.2.29** Substituir às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a verificação da fiscalização do contrato, quaisquer materiais e insumos recusados por serem considerados inadequados à execução do objeto contratado;
- **5.2.30** Utilizar equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica do Tribunal.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- **6.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- **6.2** Início da execução do objeto: para os serviços de planejamento, produção de conteúdo, gestão e monitoramento das redes sociais, terá início em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura contratual (grupo 3); agora para os demais serviços terão início de execução sempre que surgir a necessidade, em razão da contratação ser por evento (Grupos 1 e 2).
 - 6.3 contada da emissão da ordem de serviço: serviços pertencentes aos grupos 1 e 2;
- **6.4** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- **6.5** Local e horário da prestação de serviço: as atividades relativas aos serviços de planejamento, produção de conteúdo, gestão e monitoramento das redes sociais objeto deste Termo Referência serão executadas nas dependências da empresa CONTRATADA, em horário definido pela mesma. Em casos excepcionais, por motivos de força maior, os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE e fora das dependências do CONTRATANTE sem custo adicional;
 - **6.6** Os serviços do grupo 3 quanto ao monitoramento de mídias sociais na internet



deverão ocorrer 24 horas por 7 dias na semana.

- **6.7** Os serviços de cinegrafia, edição de imagem e operação audiovisual (grupos 1 e 2) só serão executados quando a Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais e/ou Secretaria do Pleno e Turmas solicitar à Contratada via e-mail a presença desses profissionais nos locais definidos, por ambas unidades, com antecedência prévia de no mínimo 5 (cinco) dias antes à ocorrência dos eventos programados.
- **6.8** Local da prestação de serviço: os serviços (grupos 1 e 2) serão executados, preponderantemente, nas dependências da Sede do TRT- 14ª Região, em Porto Velho RO e ainda ser estendido aos municípios que compõem sua jurisdição nos Estados de Rondônia e Acre, de acordo com interesse do Tribunal e em razão da natureza do evento necessitar de registro de imagem, ficando isto a cargo somente do profissional de **cinegrafia**.
- **6.9** Os serviços de **cinegrafia, edição de imagem e operação audiovisual** poderão ser realizados no período de 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, e excepcionalmente, nos finais de semana e feriados, a serem definidos pelo Tribunal, conforme a necessidade de serviço na Sede do Tribunal e fora das dependências do CONTRATANTE sem custo adicional:
- **6.10** A presença dos profissionais pertencentes aos grupos 1 e 2 nos locais já de antemão definidos, devem ocorrer no prazo de 1 (uma) hora antes da ocorrência dos eventos programados.
- **6.11** De forma alguma será admitido o atraso da contratada para o início da cobertura do(s) evento(s) objeto deste Termo de Referência.
- **6.12** Os deslocamentos fora da Sede do Tribunal são necessários para o projeto da Justiça Itinerante e outros, tendo em vista que os municípios que compõem sua jurisdição estão localizados nos Estados de Rondônia e Acre.
- **6.13** Os deslocamentos fora da Sede do Tribunal deverão ser comunicados à empresa, no mínimo 5 (cinco) dias antes da viagem, exceto em casos excepcionais, devendo ser informado impreterivelmente, o(s) dias, locai(s) e o(s) evento(s) que vão ser executado(s), via e-mail ou por por outro meio pelo qual seja dada ciência à Contratada;
- **6.14** O transporte para prestação dos serviços previstos neste instrumento, será realizado pelo Tribunal.
- **6.15** A(s) diária(s) fará(ão) jus aos serviços do cinegrafista que se deslocar no interesse do Tribunal. Essa(s) diária(s) destinam-se à alimentação e hospedagem ou à alimentação e sem hospedagem conforme inserto na tabela pertencente ao item 1 deste Termo de Referência.
- **6.16** A(s) diária(s) deverão ser pagas diretamente à contratada com quem o Tribunal celebrou o contrato, por meio da apresentação de nota fiscal/fatura específica. Nos pagamentos da(s) diária(s) aos seus terceirizados devem ser observadas as regras de retenções previdenciárias.
- **6.17** Quando solicitado pela Secom, os serviços relativos aos itens descritos abaixo devem obedecer a prazos de entrega pré-estabelecidos a seguir:



Item	Prazo de entrega
1 - Captação e Edição de imagens, de até uma hora	até 5 (cinco) dias corridos no máximo para entrega ou 1 (um) dia dependendo da demanda.
2 - Captação e Edição de imagens de até meia	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
3 -Captação e Edição de imagens de até cinco minutos	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
4- Captação e Edição de imagens de até um minuto e meio	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
5 - Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio de até um minuto	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
6 - Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio de um até 20 minutos	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
9 - Gravação de imagens aéreas com drone	entrega de até 24 horas após a captação.
11 - Planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital	até 5 (cinco) dias corridos no máximo para entrega ou 1 (um) dia dependendo da demanda ou imediatamente conforme cronograma estabelecido no planejamento editorial.

6.18 A contratada deve enviar/fornecer mensalmente à Secom, até o 5º dia útil, todo material coletado no mês anterior, referente aos serviços de fato executados nesse período, podendo ocorrer por e-mail da Secom (secom@trt14.jus.br).

Materiais a serem disponibilizados

- **6.19** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- **6.19.1** 01 (uma) filmadora de tecnologia digital de alta definição, padrão Full HD ou superior, certificada e homologada. De acordo com as normas e regulamentos de segurança publicadas pela ANAC e DECEA e profissional capacitado para operar com ciência de tais normas e regras seguindo-as e respeitando-as. A filmadora será para uso nas tomadas de imagens



aéreas com drone, quando for solicitada pela contratante.

- **6.19.2** 01 (um) gravador profissional com 4 (quatro) microfones direcionais, 4 (quatro) fones de ouvido, quando for solicitado pela contratante.
- **6.19.3** A contratada fornecerá todos os materiais (RESIDUAL) necessários para a realização ou execução dos serviços descritos, não gerando nenhum ônus para a contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.20 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **7.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **7.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **7.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).

Preposto

7.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



- **7.7** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- **7.8** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- **7.9** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **7.10** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- **7.10.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º</u>, e <u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);</u>
- **7.10.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- **7.10.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- **7.10.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- **7.10.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



- **7.11** O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- **7.11.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV</u>).
- **7.12** O gestor do contrato¹ coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- **7.12.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **7.12.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- **7.12.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- **7.12.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

O gestor do contrato é o da própria unidade a qual o fiscal técnico encontra-se vinculado administrativamente.



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X</u>).

- **7.13** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- **7.14** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
 - **7.15** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- **7.15.1** O fiscal técnico ficará responsável por verificar a conformidade das especificações dos materiais e serviços entregues;
- **7.15.2** O fiscal técnico rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com os termos pactuados, registrando tudo nos autos;
- **7.15.3** O exercício da fiscalização pelo Tribunal não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da contratada.

7.15.4 Os seguintes servidores ficam designados para atuar como:

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO			
Yonara Aguiar Moraes Werri	Márcia Cristina da Silva Morais		
FISCAL ADMINISTRATIVO	SUBSTITUTO		
Márcia Cristina da Silva Morais	Yonara Aguiar Moraes Werri		
GESTOR DA UNIDADE DO CONTRATO			
Luis Alexandre Freitas da Silva			

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



- **8.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- **8.1.1** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 8.1.1.1 não produzir os resultados acordados,
 - 8.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento do Objeto

- **8.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (<u>Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133</u> e <u>Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022</u>).
- **8.2.1** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- **8.2.2** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- **8.3** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - **8.3.1** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,



às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- **8.3.2** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- **8.3.3** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **8.3.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.4** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **8.5** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- **8.5.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- **8.5.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



- **8.5.3** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **8.5.4** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **8.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **8.7** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **8.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- **8.9** A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente inserida pela contratada, no portal externo do SIGEO JT, para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento.
- **8.9.1** A contratada deve apresentar o documento de arrecadação municipal (DAM), junto com a nota fiscal e os demais documentos condicionantes ao pagamento, se for o caso.
- **8.9.2** Verificada a impossibilidade de a contratada emitir os Documentos de Arrecadação Municipal DAM, caberá ao fiscal técnico ou administrativo a adoção das providências pertinentes à emissão do aludido documento em prazo tempestivo para pagamento, auxiliado pela SOF.
- **8.10** Inserida no SIGEO/JT a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do <u>art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022</u>..
- **8.11** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a o prazo de validade;
- b a data da emissão;
- c os dados do contrato e do órgão contratante;
- d o período respectivo de execução do contrato;
- e o valor a pagar; e
- f eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **8.12** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **8.13** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.14** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **8.15** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **8.16** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.17** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- **8.19** Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.
- **8.20** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa</u> SEGES/ME nº 77, de 2022.
- **8.21** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100)/365I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

- **8.22** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **8.23** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- **8.24** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.24.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.25** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- **9.2** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **9.4 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **9.5 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- **9.6 Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **9.9 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- **9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **9.11 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- **9.12 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **9.13 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).



9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **9.15** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.16** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.18** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.19** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.20** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.21** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **9.22** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

- **9.23** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- **9.24** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- **9.25** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 9.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação
- **9.27** capital mínimo <u>OU</u> patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação <u>OU</u> valor total estimado da parcela pertinente.
- **9.28** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **9.29** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



9.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- **9.31** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- **9.31.1** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- **9.32** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior com o objeto desta contratação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- **9.32.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Para o grupo 1

- **9.32.2** Atestados de Captação e edição de imagens compatível com o serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação;
- **9.32.3** Atestados de Captação e Edição de Spot de áudio/rádio e podcast tipos 1 e 2, compatível com o serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação;
- **9.32.4** Atestados de filmagem ou gravação de imagens aéreas com drone, compatível com o serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

Para o grupo 2

9.32.5 Atestados de Operação audiovisual, compatível com o serviço de



complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação;

Para o grupo 3

- **9.32.6** Atestados de Gestão em mídias digitais, compatível com o serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação;
- **9.32.7** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços (grupos 1, 2 e 3), sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- **9.32.8** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- **9.32.9** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **9.32.10** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$853.806,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e seis reais) para 36 meses), conforme custos unitários apostos na tabela do tópico **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** - deste Termo de Referência..

- 11 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO, INDICANDO O CÓDIGO DO ITEM DE PLANEJAMENTO/EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA JT (SIGEO)
- **11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Tribunal.



11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I Gestão/Unidade: 080015;

II Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro;

III Programa de Trabalho: Publicidade Institucional e Utilidade Pública;

IV Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. **REAJUSTE**

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/1/2024.
- 12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



12.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

Porto Velho/RO, datado e assinado digitalmente.

Luis Alexandre Freitas da Silva

Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais

Márcia Cristina da Silva Morais

Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais

Arthur Lucas Bastos Chaves

Secretaria Administrativa



De acordo:

Em consonância com a Portaria acima, eu Luis Alexandre Freitas da Silva, Gestor da Unidade do Contrato (GUC), manifesto a concordância com este Termo de Referência e a sua respectiva Pesquisa de Preços.

Porto Velho/RO, datado e assinado digitalmente.

Luis Alexandre Freitas da Silva

Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais